



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-013263) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Paranapoema.

1.2 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos e iniciativas apresentados pelos agentes culturais do Município de Paranapoema.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

a) **FOMENTO CULTURAL:** modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

c) **PROPONENTE CULTURAL:** pessoa física maior de 18 anos, ou jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais (neste ato representando grupos ou coletivos culturais), residente ou domiciliado no Município de Paranapoema, há no mínimo 1 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

d) **COLETIVO CULTURAL:** grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva;

e) **PROPOSTA:** formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, fone fax: 0**44 – 3342-1133 - E-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;

f) **PORTFÓLIO:** É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

g) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas nos Anexos I e II por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranapoema.

2.2 Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto na LC 195/2022, considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º.

2.3 Para melhor organização será considerado da forma abaixo.

Audiovisual Art. 6º, I, II e III – cujos recursos serão divididos nas seguintes categorias:

2.3.1 Categoria I

a) Linha **POEMA AUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA** - Apoio para propostas de produção audiovisual como: a) curta-metragem de até 15 minutos (ficcção, documentário, animação), em principal, aqueles com objetivo de resgatar, documentar e preservar a memória e história de Paranapoema; b) videoclipes com artistas locais de até 03 minutos; c) programa de rádio transmitido em imagem e som com curadoria e conteúdo narrativo estruturado, ou; d) Videocast em mídias digitais (Facebook, Instagram, etc) ou em plataforma de streaming (Youtube) com linha temático e conteúdo narrativo estruturado em até 05 episódios; e) temporada para canal em plataforma de streaming (Youtube) em conteúdo narrativo estruturado em até 05 episódios; e) produção de jogos e/ou aplicativos eletrônicos. O fomento à produção audiovisual, transmissão e mídias digitais e outros formatos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos. O objetivo é impulsionar a produção criativa e de qualidade;

b) Linha **POEMA CIRCULA FILME – PESSOA JURÍDICA** - Apoio para Cinema itinerante com classificação livre para todas as idades em até duas exibições de forma descentralizada na cidade de Paranapoema com capacidade de público de no mínimo 150 (cento e cinquenta) cadeiras e telão e som de alta resolução.

c) Linha **POEMA FOMENTA CINEMA – PESSOA FÍSICA** – Apoio para proposta de apoio à oficinas audiovisuais ou à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, em especial de festival de curtas-metragens de até 03 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

em dispositivo móvel, em que a população se inscreve e produz vídeos curtos, com celular/smartphone, tendo como temática principal pessoas, lugares, histórias e memórias de Paranapoema, prevendo premiação e mostra e curadoria dos melhores vídeos, destinado aos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Demais Áreas previstas no art. Art. 8º, I a III - cujos recursos serão divididos na seguinte categoria:

2.3.2 Categoria II:

g) Linha **POEMA CULTURAL – PESSOA FÍSICA** - Apoio para propostas de atividades relativas a Economia Criativa e Solidária, como também relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural. apresentação de shows musicais ao vivo

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 53.168,58 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, dividido entre as modalidades de apoio de execução cultural pessoa jurídica e pessoa física, suas respectivas categorias e linhas descritas nos Anexos I e II deste edital, conforme tabela resumida abaixo:

CATEGORIA	LINHA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I	POEMA AUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA	1	1	1	3	R\$ 8.950,98	R\$ 26.852,94
I	POEMA CIRCULA FILME – PESSOA JURÍDICA	1	-	-	1	R\$ 6.777,59	R\$ 6.777,59
I	POEMA FOMENTA CINEMA – PESSOA FÍSICA	1	-	-	1	R\$ 3.402,79	R\$ 3.402,79
II	POEMA CULTURAL – PESSOA FÍSICA	1	1	1	3	R\$ 5.378,42	R\$ 16.135,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentária: 23.07.13.392.0011.2298.3360.45.00.00.1.912 23.07.13.392.0011.2298.3390.31.00.00.1.913

3.3 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.4 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, conforme item 2.3.1, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III, conforme item 2.3.1.

3.7 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas das Demais Áreas previstas no art. Art. 8º, I a III, conforme item 2.3.2, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.7.2 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha Demais Áreas previstas no art. Art. 8º, I a III, conforme item 2.3.2.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, como proponente, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no Município de Paranapoema há pelo menos 01 (um) ano.

4.2 Em regra, o proponente cultural pode ser, conforme estabelecido em cada linha:

4.2.1 - Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

4.2.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), que comprovem finalidade cultural pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

4.2.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

4.2.4 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maior de 18 anos.

4.2.4.1 Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.2.4.2 Não se caracteriza coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

realização do projeto proposto, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio suas atividades como tais.

4.2.4.3 Na hipótese de proponentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X.

4.2.4.4 Em ficando caracterizado que o coletivo que apresenta o projeto constitui pessoa jurídica formalizada o projeto será desclassificado.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam servidores públicos que tenham se envolvido diretamente no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, e/ou que sejam servidores públicos companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de outro servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.2 O proponente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

5.4 A participação de proponentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os proponentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os proponentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os proponentes culturais deverão autodeclarar-se preto/pardo ou indígena no ato da inscrição e preencher a Declaração étnico-racial conforme modelo Anexo IX.

6.8 Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

6.9 Na inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.10 No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos anexos:

- Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio

- Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

6.10.1. Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

6.11 Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivo sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui em sua maioria de pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, com as devidas autodeclarações individuais.

6.12 Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar autodeclaração étnico-racial própria e da maioria dos demais integrantes.

6.12.1 No caso de não apresentação da autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.12.2 Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

7. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O envio das propostas culturais do presente Edital é na modalidade física, cuja informação do edital, seus respectivos anexos e inscrição estão disponíveis no Setor de Licitação, sítio na Rua Dr. José Cândido do Muricy, 216, Centro, Paranapoema-PR, CEP 87.680-000 e através do site www.paranapoema.pr.gov.br:

7.2 Para formalizar a inscrição, o proponente deverá protocolar de forma física e em uma envelope lacrado do dia **06/11/2024 até às 16h59min do dia 18/11/2024** no Setor de Licitação, sítio na Rua Dr. José Cândido do Muricy, 216, Centro, Paranapoema - PR, CEP 87.680-000, a documentação obrigatória (Pessoa Física/Coletivo sem CNPJ e Pessoa Jurídica/Microempreendedor Individual) exigida na seção 8 “DA DOCUMENTAÇÃO” e a documentação complementar exigida para cada MODALIDADE e suas respectivas CATEGORIAS/ LINHAS conforme **ANEXO I – Modalidade Termo de Execução – Exclusivo Pessoa Jurídica e ANEXO II – Modalidade Termo de Execução Cultural – Exclusivo Pessoa Física**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

7.2.1 6.3 - O envelope deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARANAPOEMA - PR

Envelope – DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CATEGORIA/LINHA:

TELEFONE:

7.3 Poderão ser feitas até duas inscrições, por proponente cultural (pessoa física/coletivo e pessoa jurídica, considerado o CPF e o CNPJ), neste edital.

7.3.1 Não poderá ser feita mais de uma inscrição por LINHA, pelo mesmo proponente cultural (considerado o CPF e o CNPJ).

7.4 Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para a LINHA, será considerada apenas a última inscrição.

7.5 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto para cada LINHA e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos, observadas as regras do edital e seus anexos.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **28 de fevereiro de 2025**.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Documentos gerais Pessoa Física (PF) e Representante de Grupo ou Coletivos Culturais sem CNPJ:

I - Carteira de Identidade ou outro documento oficial contendo fotografia.

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, fone fax: 0**44 – 3342-1133 - E-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III - Declaração de residência (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.

IV - Comprovante de residência em nome do proponente cultural, ou Declaração de co-residência assinada pelo proponente cultural e pelo titular do endereço domiciliado (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV) acompanhada de comprovante de endereço e documento oficial com foto do titular do endereço.

V - A comprovação de residência de que trata o Item 8.1, alínea IV poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante, moradores de ocupações ou que se encontrem em situação de rua.

8.2 Documentos gerais PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido e por PESSOA JURÍDICA constituídas a no mínimo (01) um ano;

II - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto, Ata de Constituição, Certificado de Registro do Microempreendedor Individual – MEI ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais.

III - Comprovante de endereço no nome do proponente (deve ser o mesmo presente no Ato constitutivo da Pessoa Jurídica);

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

10.1.1 Para as linhas do art. 6º, da LCP 195/2022 (CATEGORIAS I), os proponentes deverão oferecer como contrapartida:

a) a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023.

b) Outras modalidades de contrapartida que visem fortalecer e apoiar eventos, festivais, festividades e outras atividades poderão ser pactuadas a critério da Administração Pública.

10.1.2 Para as linhas do art. 8º (CATEGORIAS II), os proponentes deverão garantir, conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

III - Outras modalidades de contrapartida que visem fortalecer e apoiar eventos, festivais, festividades e outras atividades poderão ser pactuadas a critério da Administração Pública.

10.1.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 28 de fevereiro de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
I	INSCRIÇÃO – PROTOCOLO ENVELOPE
II	ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PROPONENTES APROVADOS NO RESULTADO PRELIMINAR QUE SE INSCREVERAM EM COTAS PARA PRETOS E PARDOS
III	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
IV	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
V	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
VI	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO RECURSO
VII	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS
VIII	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS
X	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS E REPASSE DOS RECURSOS

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, a ser constituída por decreto municipal, composta por servidores públicos municipais que tem a função de avaliar e selecionar os projetos observando as diretrizes deste edital e seus anexos.

12.2 Será constituída, também por decreto municipal, Comissão de Heteroidentificação, responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, utilizando como critérios de avaliação a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

12.3 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da LC 195/2023 constituído pela Portaria 17 de 19 de abril de 2024 e composto por servidores públicos municipais tem a função de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, à celebração dos termos de execução e ao pagamento dos prêmios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

12.3.1 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização irá acompanhar os trabalhos da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos para cada modalidade, categoria e linhas, conforme os Anexo I e II.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site de: www.paranapoema.pr.gov.br;

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma CATEGORIA/LINHA não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta CATEGORIA/LINHA serão remanejados aos projetos com maior pontuação geral dentro de outra CATEGORIA/LINHA, obedecendo as regras de remanejamento da LC 195/2022.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, observadas as regras de remanejamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO no Setor de Licitação, sítio na Rua Dr. José Cândido do Muricy, 216, Centro, Paranapoema-PR, CEP 87.680-000, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VI - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

VIII - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do site: <http://177.185.208.166:8080/portal-contribuinte/inicio>;

14.1.1.1 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não ser conta conjunta.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

IV - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consulta_Empregador.jsf ou a partir do site: www.caixa.gov.br

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site: <http://177.185.208.166:8080/portal-contribuinte/inicio>;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou a partir do site www.tst.jus.br

14.1.2.1 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outras modalidades de titulares ou representantes legais.

14.2 Das disposições gerais da DOCUMENTAÇÃO de habilitação

14.2.1 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital e seus anexos, nos termos e prazos estabelecidos, importará na inabilitação do proponente.

14.2.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

as exigidas neste Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente cultural selecionado será convocado a assinar, conforme a modalidade em que foi habilitado, o Termo de Execução Cultural referente ao Fomento à Execução Cultural (Anexos I e II), de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente cultural selecionado e habilitado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo e acompanhado de plano de trabalho prevendo no mínimo: I - descrição do objeto; II - cronograma de execução, e; III - estimativa de custos.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4.1 O proponente cultural selecionado e habilitado deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo de recebimento do recurso.

16.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

16.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido via e-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br para deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.4 Deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

16.5 Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

16.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

2014, do Ministério da Justiça.

16.7 Assegurar o livre acesso de servidores da Administração Pública, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto;

17 DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

17.1 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

17.2 É de responsabilidade do proponente garantir que ao menos 50% dos membros da equipe técnica e da equipe artística, quando for o caso, sejam integradas por pessoas e/ou prestadores de serviços domiciliadas ou estabelecidas no Município de Paranapoema;

17.3 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 Os proponentes selecionados e habilitados são responsáveis pela disponibilização de material de divulgação dos projetos e seus produtos em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contém informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O proponente cultural selecionado e habilitado deve prestar contas por meio da apresentação
[Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, fone fax: 0**44 – 3342-1133 - E-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br](mailto:licitacao@paranapoema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme minuta constante no Anexo XV.

19.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **28 de fevereiro de 2025** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.4 Recomenda-se que a documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Os proponentes deverão realizar os projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado observando o presente Edital, com a legislação da LC 195/2022 e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à:

- I. advertência;
- II. devolução total ou parcial do recurso;
- III. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- IV. devolução parcial dos recursos juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto que porém apresenta erros formais como:

- I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
- II - Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
- III - Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;

20.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- I - Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;
- II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;

20.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural, quando o Relatório de Execução do Objeto e Comprovação do cumprimento total do objeto não forem suficientes para sanar possíveis dúvidas no cumprimento das obrigações ou irregularidades no uso do recurso;

III - Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.5 O plano de ação compensatória é uma ação alternativa concedida ao proponente cultural selecionado como forma de mitigar a necessidade de devolução de recursos.

20.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente cultural habilitado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

20.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.paranapoema.pr.gov.br;

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.paranapoema.pr.gov.br;

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br; e telefone (044) 3342-1133.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.8 Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

21.10 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2024 aos projetos contratados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

21.11 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.12 O período de vigência do presente edital é de setembro de 2024 a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do proponente.

21.13 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema.

22. ANEXOS

22.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modalidade Termo de Execução Cultural – Exclusivo Pessoa Jurídica;

Anexo II - Modalidade Termo de Execução Cultural – Exclusivo Pessoa Física;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência

Anexo IV - Modelo de Declaração de co-residência;

Anexo V – Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho - Proponente PF/ PJ;

Anexo VI - Modelo de Currículo;

Anexo VII – Modelo de Portfólio;

Anexo VIII - Modelo de Carta de Anuência;

Anexo IX – Modelo de Declaração étnico-racial;

Anexo X – Modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo XI - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais

Anexo XII - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo XII – Minuta do Relatório de Execução do Objeto;

Paranapoema (PR), aos 04 de novembro de 2024.

Elzi de Jesus Frazatto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sidnei Frazatto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I | MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA (PJ)

O presente Anexo I apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público n.º 17/2024 para o processo de seleção de projetos para fomento cultural destinados a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com vistas à realização de Plano de Ação proposto pelo Município de Paranapoema para a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de fomento cultural a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, conforme item 3 do Edital, a ser firmado através de Termo de Execução Cultural.

1.2 Proponente deverá se responsabilizar por toda a estrutura e documentos necessários para a viabilização da proposta, inclusive as autorizações e licenças pertinentes.

1.3 Os valores descritos nas linhas são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

2. DAS CATEGORIAS E LINHAS

CATEGORIA I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. Inciso II do art. 6º da LPG, serão selecionados projetos nas linhas:

2.1 Linha **POEMA CIRCULA FILME – PESSOA JURÍDICA** - Apoio para cinema itinerante com classificação livre para todas as idades em até duas exibições de forma descentralizada.

2.1.1 Será selecionado 01 projeto no valor **R\$ 6.777,59**.

2.1.2 Considera-se **cinema itinerante** - serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023)

3. DOS DOCUMENTOS

Dos documentos gerais:

Para inscrição dos proponentes, além da documentação exigida a Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, constantes no item 8.2 e seus incisos do presente Edital de Chamamento Público nº. 17/2024, os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente anexados no envelope de inscrição:

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, fone fax: 0**44 – 3342-1133 - E-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

3.1 Formulário de Inscrição | Plano de trabalho, devidamente preenchido, conforme modelo Anexo VI;

3.2 Currículo do proponente, pessoa jurídica, conforme modelo Anexo VI;

3.3 Portfólio do proponente, pessoa jurídica, conforme Modelo Anexo VII;

3.4 Carta de anuência da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador, etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VIII;

3.5 Currículo da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador, etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VII;

3.6 No caso de optante por cota pessoa jurídica, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial no caso de cota de afro-brasileiros ou documento comprobatório da condição de indígena, no caso de cotas por indígena, conforme modelo Anexo IX;

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Paranapoema	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Paranapoema	20
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

desdobramentos do projeto proposto	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

5.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (ex.: despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023, e deve totalizar o valor da proposta a ser pleiteada.

5.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

5.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme dispõe cada linha.

Paranapoema, 04 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Elzi de Jesus Frazatto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024. FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II | MODALIDADE | TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA (PF)

O presente Anexo II apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público n.º 17/2024 para o processo de seleção de projetos para a concessão de fomento cultural destinado a pessoas físicas, fazedores de cultura e coletivos culturais, com vistas à realização de Plano de Ação proposto pelo Município de Paranapoema para a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de fomento cultural a pessoas físicas e coletivos, conforme item 4 do Edital, a ser firmado através de Termo de Execução Cultural.
- 1.2 Proponente deverá se responsabilizar por toda a estrutura e documentos necessários para a viabilização da proposta, inclusive as autorizações e licenças pertinentes.
- 1.3 Os valores descritos nas linhas são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

2. DAS CATEGORIAS E LINHAS

CATEGORIA I - PRODUÇÃO E APOIO AO AUDIOVISUAL. Incisos I e III do art. 6º da LPG, serão selecionados projetos nas linhas:

2.1 Linha **POEMA AUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA (Inciso I)** - Apoio para propostas de produção audiovisual como: a) curta-metragem de até 15 minutos (ficção, documentário, animação), em principal, aqueles com objetivo de resgatar, documentar e preservar a memória e história de Paranapoema; b) videoclipes com artistas locais de até 03 minutos; c) programa de rádio transmitido em imagem e som com curadoria e conteúdo narrativo estruturado, ou; d) Videocast em mídias digitais (Facebook, Instagram, etc) ou em plataforma de streaming (Youtube) com linha temático e conteúdo narrativo estruturado em até 05 episódios; e) temporada para canal em plataforma de streaming (Youtube) em conteúdo narrativo estruturado em até 05 episódios; e) produção de jogos e/ou aplicativos eletrônicos. O fomento à produção audiovisual, transmissão e mídias digitais e outros formatos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos. O objetivo é impulsionar a produção criativa e de qualidade;

2.1.1 Serão selecionados 03 projetos no valor de **R\$ 8.950,98**, sendo 01 projeto para concorrência geral, 01 projeto para pessoas pretas e pardas e 01 projeto para negros (preto/pardo) totalizando **R\$ 26.852,94**.

2.1.2 Poderão apresentar projetos nesta linha proponentes pessoas físicas e Grupos/ Coletivos sem CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

2.2 Linha APOIO FORMAÇÃO E A MOSTRA OU FESTIVAL AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA (Inciso III) – Apoio para proposta de apoio à oficinas audiovisuais ou à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, em especial de festival de curtas-metragens de até 03 minutos em dispositivo móvel, em que a população se inscreve e produz vídeos curtos, com celular/smartphone, tendo como temática principal pessoas, lugares, histórias e memórias de Paranapoema, prevendo premiação e mostra e curadoria dos melhores vídeos, destinado aos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino.

2.2.1 Será selecionado 1 projeto para concorrência geral no valor de R\$ 3.402,79.

2.2.2 Poderão apresentar projetos nesta linha proponentes pessoas físicas e coletivos.

2.2.3 Considera-se **Oficina Audiovisual** apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual que de forma metodologicamente estruturada tem como objetivo apresentar conceitos e exercícios relacionados à produção audiovisual.

2.2.4 Considera-se **Mostra** a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, podendo incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exibições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público.

2.2.5 Considera-se **Cineclube** é um espaço de construção coletiva que reúne apreciadores de cinema para exibição de filmes, estudos e debates, com o objetivo de formar e difundir a cultura audiovisual, cuja proposta visa a criação e manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes.

2.2.6 O objeto da proposta deverá ser oferecido de forma gratuita aos participantes.

CATEGORIA II - DEMAIS ÁREAS. Inciso I, II e III do art. 8º da LPG, serão selecionados projetos na linha:

2.3 Linha POEMA CULTURAL – PESSOA FÍSICA - Apoio para propostas de atividades relativas a Economia Criativa e Solidária, como também relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural. apresentação de shows musicais ao vivo

2.3.1 Serão selecionados 3 projetos no valor de **R\$ 5.378,42**, cada, sendo 1 projeto para concorrência geral, 1 projetos para pessoas pretas e pardas e 1 projetos para pessoas indígenas, totalizando **R\$ 16.135,26**.

3. DOS DOCUMENTOS

Dos documentos gerais

Para inscrição dos proponentes, além da documentação exigida a Pessoa Física (PF) e Representante de Grupo ou Coletivos Culturais sem CNPJ, constantes no item 8.1 e seus incisos

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, fone fax: 044 – 3342-1133 - E-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

do presente Edital de Chamamento Público nº.17/2024, os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente anexados dentro do envelope lacrado no ato da inscrição.

3.1 Formulário de Inscrição| Plano de Trabalho, devidamente preenchido, conforme modelo Anexo VI;

3.2 Currículo do proponente, pessoa física ou coletivo, conforme modelo Anexo VI;

3.3 Portfólio do proponente, pessoa física ou coletivo, conforme modelo Anexo VII;

3.3.1 No caso de coletivo, o currículo e portfólio são do grupo e não das pessoas que o compõem;

3.4 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Paranapoema há pelo menos 01 (um) ano, conforme modelo Anexo III;

3.5 No caso de coletivo, deverá ser apresentada Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo X;

3.6 No caso de optante por cota, pessoa física ou coletivo, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial no caso de cota de afro-brasileiros ou documento comprobatório da condição de indígena no caso de cotas por indígena, conforme modelo Anexo IX;

3.6.1 No caso de coletivo, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros do grupo;

3.4 Carta de anuência da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador, etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VIII;

3.5 Currículo da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador, etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VII;

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Paranapoema	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Paranapoema	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente na Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

5.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (ex.: despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023, e deve totalizar o valor da proposta a ser pleiteada.

5.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

5.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme dispõe cada linha.

Paranapoema, 04 de novembro de 2024.

Elzi de Jesus Frazatto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (NOME), RG n.º _____, CPF n.º _____, proponente do projeto _____, inscrito no Edital de Chamamento Público 17 – Fomento à Execução de Ações Culturais com recursos da Lei Complementar 195/2022, DECLARO para os devidos fins que resido na cidade de Paranapoema há mais de 01 (um) ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranapoema (PR), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____ Rua _____, na Cidade de _____, UF _____ CEP: _____, CPF nº _____ RG nº _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo, no endereço acima mencionado.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Paranapoema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE

PropONENTE é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Nome do Grupo (se for representante de Coletivo):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim
- () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não BináriaBinárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Escolha a LINHA a que vai concorrer:

- POEMA CIRCULA FILME – PESSOA JURÍDICA
- POEMA AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA
- POEMA FOMENTA CINEMA – PESSOA FÍSICA
- POEMA CULTURAL – PESSOA FÍSICA

Escolha a área cultural preponderante do projeto:

(Marque com um X APENAS UMA ÁREA preponderante das existentes abaixo)

	Artes de Rua		Hip Hop
	Artes Gráficas		Capoeira
	Artes Plásticas		Livro, Leitura e Literatura
	Artesanato		Games e Mídias
	Cinema Audiovisual		Música
	Circo		Patrimônio Cultural e Natural
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais		Teatro
	Dança		Outros segmentos e/ou Economia Criativa e Solidária. Qual? _____
	Fotografia		

Descrição do projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 documentário; Realização de um videoclipe de música sertaneja; Produção de um game para smartphone android etc.)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, prioridade em grupos minoritários tais como mulheres, negros, indígenas, LGBTQIA+, vítimas de violência, em situação de rua ou vulnerabilidade etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência. Seu projeto precisa prever alguma medida de acessibilidade)

Acessibilidade arquitetônica:

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade arquitetônica;
 rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade comunicacional;
- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade atitudinal;
- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

--

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

--

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe, se houver, quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir
(lembre-se que os currículos e as cartas de anuênciam das pessoas e empresas aqui nominadas deverão ser anexados):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor de filme \ Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, se organizando por fases (pré-produção/preparação; produção/execução; pós-produção/finalização).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Ex: Pré-produção/p reparação	Ex: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Ex:11/10/2023	Ex:11/11/2023

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada preferencialmente destinada para professores e alunos da escola pública, os trabalhadores da saúde e outras comunidades em vulnerabilidade ou necessidade de apoio como mulheres, idosos e a comunidade atendida pelo CRAS.)

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA OBRA | PRODUTO E/OU SERVIÇO CULTURAL

(preencha somente os campos relacionados à Linha da sua proposta)

4.1 – ANEXO I – MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO | PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA I – APOIO A CINEMAS ITINERANTES E/OU DE RUA

LINHA: POEMA CIRCULA FILME – PESSOA JURÍDICA

Minuta da Programação e Justificativa

(Neste campo, descreva os locais com viabilidade de execução comprovada através de fotos e documentos, sugestão de datas para execução, a proposta de conteúdo a ser exibida e os recursos necessários e disponíveis para a execução e uma breve justificativa das escolhas apresentadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

4.2 – ANEXO II – MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO | PESSOA FÍSICA

CATEGORIA I – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

LINHA: POEMA AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA

(Se a proposta for: a) um curta-metragem apresente um texto corrido sobre a história que irá ser contada, dizendo se é uma ficção, documentário ou animação, privilegiando histórias que possam resgatar, documentar e preservar a memória e história de Paranapoema; b) roteiro do videoclipe com artistas locais de até 03 minutos apresente a letra da música, descreva cenário e as cenas básicas que se apresentarão no clipe; c) programa de rádio ou videocast apresente um resumo dos episódios e descreva qual tema vai ser tratado, informações sobre a pesquisa do tema e indique algum dos entrevistados os relacionando ao tema proposto (ex.: memória do futebol de Paranapoema, festas populares e seus personagens principais, história de mulheres inspiradoras, etc). O objetivo é impulsionar a produção criativa e de qualidade.

LINHA: POEMA FOMENTA CINEMA – PESSOA FÍSICA

Minuta do programa de conteúdo das ações formativas ou Minuta da programação do evento

(Apresente detalhes sobre a oficina a ser desenvolvida apresentando metodologia, conceitos e propostas de aprendizagem relacionados à produção audiovisual ou, quando se tratar de mostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

e cineclube, os recursos necessários para a realização do evento, esboço de uma curadoria [filmes e assuntos selecionados que irão ser abordados], quantidade de exibições, logística o evento, ações educativas, júri, artista/pesquisador convidado, indicação e sugestão de locais de realização etc.)

CATEGORIA II - DEMAIS ÁREAS - APOIO À PRODUÇÃO, FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS OUTRAS ÁREAS CULTURAIS E DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

LINHA: POEMA CULTURAL – PESSOA FÍSICA

Minuta da Proposta Cultural | Demais Áreas

(Apresente em um texto descritivo a área cultural abrangida [dança, teatro, música, hip hop, capoeira, artes plásticas, artes visuais, fotografia, moda, design, artesanato, gastronomia etc.]; o tipo de proposta: se apresentação artística acompanhada de enredo/história, oficina, evento, desenvolvimento de um produto ou serviço; número de sessões e/ou encontros; outras descrições/ informações/ imagens/ links relevantes sobre compreensão da proposta; metodologia de ensino ou ações a serem aplicadas, quando for o caso, e; os recursos necessários)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI - CURRÍCULO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

FUNÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Formação /Áreas de Atuação na área de Cultura:

Atividades Desenvolvidas na Área de atuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

--

Principais realizações / Prêmios e títulos recebidos:

--

Outras informações complementares e relevantes:

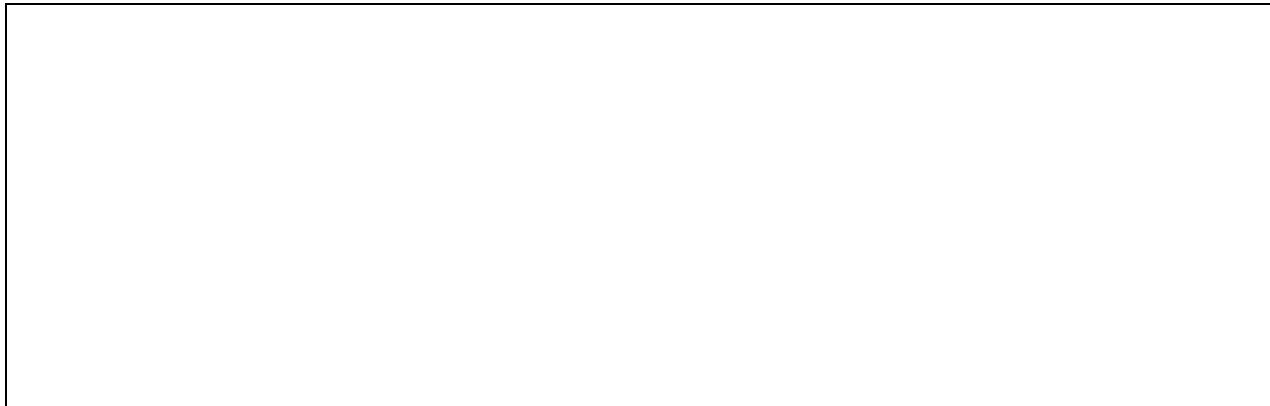
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII - PORTFÓLIO

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO/ NOME DO COLETIVO/ RAZÃO SOCIAL:

NOME ARTÍSTICO/NOME FANTASIA:

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:

CANAL DO YOUTUBE:

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

SITE:

COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (Nome) _____ da _____ Pessoa),
_____ (nacionalidade), _____ (profissão), (estado
civil), portador do Documento de Identidade Nº _____ e do CPF Nº
_____, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do
projeto cultural “Nome da proposta” do proponente “Nome do Proponente” inscrito na linha
“linha que irá se inscrever” do Edital de Chamamento Público 17/2024 de Fomento de Execução
à Ações Culturais | Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), assumindo todos os riscos da atividade
profissional, atuando na qualidade de “Função” do declarante”:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranapoema, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
nº _____, CPF _____,
participação no Edital _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
(Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Paranapoema, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Paranapoema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, eu _____ (nome(s)), RG n.º _____, CPF n.º _____, autorizo(amos) a cessão e transferência de direitos autorais, sem ônus, a partir da data de assinatura deste termo, do roteiro/argumento/ideia original intitulado _____ ao Proponente Cultural _____ para fins de filmagem/execução no projeto _____, inscrito no Edital de **Chamamento Público 17/2024 – Fomento à Execução de Ações Culturais** com recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, visando à democratização do acesso à cultura, permitindo a ampliação do mercado audiovisual com base também no Decreto Federal n.º 11.525/2023, assim como o Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Estadual n.º 3.463/2023.

Declaro ainda que:

- Sou (somos) o(s) legítimo detentor(es) dos direitos patrimoniais de autor e/ou detentor do correspondente direito de comercialização da obra acima referenciada, e que a mesma não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- Concedo ao Proponente Cultural titular deste projeto os direitos de filmagem do roteiro, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais;

Pelo presente, declaro ciência e concordância com o disposto neste Termo de Cessão de Direitos Autorais Para Roteiros.

Paranapoema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (s) detentores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 17/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Elzi de Jesus Frazatto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, se, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto. Apresentado no prazo máximo de **28 de fevereiro de 2025** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pelo Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até **28 de fevereiro de 2025**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/ Não	Sim/N ão	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente